

Lei n.º 33/2005

Acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei Complementar n.º 144/99

A Câmara Municipal de São Miguel do Anta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o seguinte parágrafo ao art. 20 da Lei Complementar n.º 144/99:

“§ ...º - O prazo a que se refere o parágrafo anterior deverá ser suspenso quando houver processo judicial ou administrativo ainda não transitado em julgado e que poderá prejudicar o resultado do concurso.”

Art. 2º. Os parágrafos deste artigo deverão ser renumerados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Anta, 28 de março de 2005.

José Eugênio Paceli Lopes
Prefeito Municipal